



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 005/2021

Dispõe sobre a fixação dos valores das taxas para serviços prestados pelo Núcleo de Pesquisas Econômico-sociais - Nupes, para o ano de 2021.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do processo nº PREX-009/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente deliberação dispõe sobre a fixação dos valores das taxas para serviços prestados pelo Núcleo de Pesquisas Econômico-sociais - Nupes, para o ano de 2021.

Art. 2º Os valores encontram-se definidos no Anexo desta Deliberação.

Parágrafo único. Os valores tratados no *caput* não incluem gastos extras, como diária, refeição, hospedagem, contratação de mão-de-obra ou estagiário, transporte e etc, razão pela qual deverão ser definidos e incluídos no contrato ou convênio, antes da sua celebração.

Art. 3º Todos os serviços prestados pelo Nupes deverão ser orientados por contratos ou convênios.

Parágrafo único. As alterações nas parcerias de qualquer natureza deverão ser realizadas mediante termos aditivos.

Art. 4º Caso o contratante decida fazer uso de outro serviço, cujo valor da respectiva taxa seja maior daquele previamente contratado, a Unitau poderá emitir boleto no valor da diferença.

Art. 5º Os pedidos de devolução das taxas referentes aos serviços não realizados deverão ser protocolados no prazo máximo de 6 (seis) meses, mediante protocolo de requerimento e comprovante original de pagamento, e ocorrerão necessariamente por meio de devolução bancária.



Parágrafo único. Para os casos em que o pedido de devolução for realizado fora do prazo, o requerimento também deverá ser acompanhado de justificativa, a ser analisada pelo Nupes, em parceria com a PREX.

Art. 6º Os serviços somente poderão ser iniciados mediante celebração de contrato e apresentação de comprovante de pagamento, por parte do requerente, e posterior confirmação da Universidade de Taubaté.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças e Pró-reitoria de Extensão e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação e seu Anexo entram em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 20 de abril de 2021.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 26 de abril de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



ANEXO

NÚCLEO DE PESQUISAS ECONÔMICO- SOCIAIS		
ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Coletar e calcular a variação dos preços da Cesta Básica Alimentar	2.000,00 (por edição)
2	Coletar e calcular a variação dos preços dos produtos tradicionalmente consumidos em datas comemorativas	1.800,00 (por edição)
3	Pesquisa de dados demográficos e econômicos de uma determinada região (com incursão em campo)	9.000,00
4	Pesquisa de dados demográficos e econômicos de uma determinada região (com base em dados secundários)	5.000,00
5	Pesquisa de Mercado (área de marketing / empreendedorismo / negócios)	5.000,00
